



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Aprovado
[Assinatura]
25.10.2023



**Relatório de Avaliação Intercalar
do Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas**

**(Serviços Centrais e Unidades Especializadas da
Universidade de Lisboa)**

Outubro de 2023

Ficha Técnica

Título:

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Serviços Centrais e Unidades Especializadas da Universidade de Lisboa), outubro de 2023

Edição:

Gabinete de Estudos e Planeamento

Reitoria da Universidade de Lisboa

Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa

www.ulisboa.pt

outubro de 2023

Índice

1. Introdução	4
2. Metodologia	5
3. Processos / Atividades de risco elevado e medidas preventivas	6
4. Conclusões e Recomendações	8
Anexo 1. Mapa de Identificação dos Riscos e Medidas de Prevenção (Riscos Elevados).....	10
1.1. Mapa de Riscos Transversais	10
1.2. Mapa de Riscos Específicos de cada UO / UE.....	13
Gabinete de Estudos e Planeamento.....	13
Gabinete Jurídico	15
Departamento Académico	16
Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações	18
Departamento Financeiro.....	21
Departamento de Informática	22
Departamento de Recursos Humanos	24
Departamento de Relações Externas e Internacionais	26
Departamento Técnico	29
Área de Avaliação e Garantia da Qualidade	30
Estádio Universitário de Lisboa	33
Museus e IICT	35
Anexo 2. Ficha de Acompanhamento e Monitorização do Plano.....	37

1. Introdução

A Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho, impôs aos organismos a elaboração de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como a realização e apresentação periódica de relatórios de execução.

A 7 de junho de 2022, foi publicado e entrou em vigor, no seguimento da Estratégia Nacional Anticorrupção, constante em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 de 6 de abril, o Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), que introduz alterações relevantes no âmbito dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

De acordo com o n.º 4, do artigo 6.º deste Regime, as entidades passaram a ficar obrigadas a proceder à elaboração de dois relatórios de execução, um dos quais de carácter anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação e um outro, que agora se apresenta, elaborado no mês de outubro, que se refere a uma avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Em cumprimento do preconizado na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção procede-se à elaboração do presente Relatório Intercalar de Execução, reportado ao ano de 2023 e relativo aos Serviços Centrais e Unidades Especializadas da Universidade de Lisboa.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar (RAI) parte do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) de 2022 relativo aos Serviços Centrais (SCUL) e Unidades Especializadas da Universidade de Lisboa oportunamente elaborado e que enunciava os riscos e as respetivas medidas de mitigação.

A avaliação intercalar agora concluída foi coordenada pelo Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) e envolveu as diversas unidades operativas dos SCUL que, no âmbito do PPR de 2022 identificaram situações de risco elevado e respetivas medidas preventivas.

A avaliação efetuada permitiu identificar desvios no prazo de implementação de determinadas medidas inscritas no PPR, bem como medidas cuja implementação foi adiada ou suspensa.

2. Metodologia¹

A monitorização das medidas preventivas associadas a riscos elevados diz respeito à situação efetiva em outubro de 2023, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Para a realização desta avaliação intercalar do PPR o GEP, das 15 unidades (3 não apresentavam riscos elevados) operativas (UO) e especializadas (EU), solicitou informação aos dirigentes de 12 unidades dos SCUL, responsáveis pela classificação dos riscos elevados e respetivas medidas preventivas, tendo sido possível obter contributos relativamente aos diversos estados da sua implementação.

Desta forma, a avaliação tratou de analisar as medidas preventivas associadas a competências de risco elevado alocadas a cada unidade operativa ou especializada no PPR, procurando identificar se as medidas planeadas ou projetadas foram implementadas no decorrer da vigência do plano até ao presente momento e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm implementadas.

¹ Não iremos aqui referir toda a metodologia do processo de gestão de riscos uma vez que está descrita no Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) de 2022 relativo aos Serviços Centrais (SCUL) e Unidades Especializadas da Universidade de Lisboa

3. Processos / Atividades de risco elevado e medidas preventivas

Foram identificadas, para o conjunto das unidades operativas e especializadas dos SCUL, um total de 478 riscos sendo que desses 86 são de grau elevado (18%) e aos quais foram associadas 174 medidas de mitigação / prevenção indicadas no PPR, respeitantes a 54 processos / atividades de potencial risco de 12 unidades, incluindo-se também os riscos transversais a mais do que uma unidade (Tabela 1).

Tabela 1: Processos, riscos e medidas de mitigação / prevenção

UO / UE	Processos / Atividades	Riscos elevados	Medidas de Mitigação / Prevenção
TRANSVERSAIS	8	17	34
GEP	4	5	9
GJ	1	1	1
DA	4	4	5
DADP	2	4	24
DF	5	5	8
DI	5	6	19
DRH	4	6	11
DREI	8	11	17
DT	2	3	6
AAGQ	3	12	20
EUL	4	7	7
MUSEUS	4	5	13
TOTAL	54	86	174

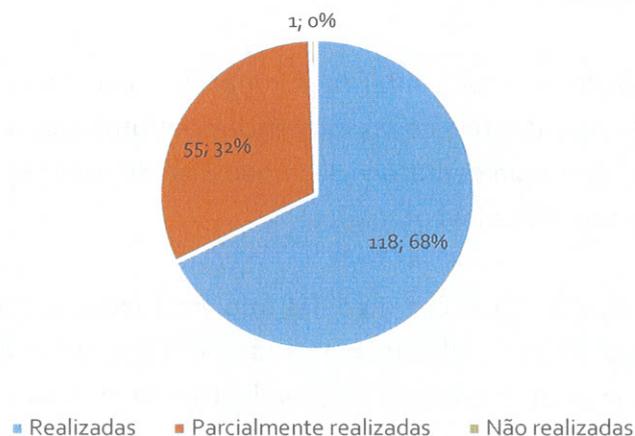
Nesta avaliação intercalar foram assim consideradas 174 medidas e destas foi verificado que 118 foram ou já estavam realizadas / implementadas, o que corresponde a 68% do total de medidas de mitigação / prevenção indicadas no Plano para os riscos de grau elevado.

Quanto ao estado de implementação das restantes medidas foi verificado que já estavam parcialmente realizadas ou tinham iniciado a sua implementação 55 medidas o que representa 32% do total. No que diz respeito às medidas cujo processo de implementação não foi realizado / iniciado apenas registamos uma (menos de 1%) no Gabinete Jurídico, estando previsto que seja possível a sua implementação até final de 2024 (Tabela 2).

Tabela 2: Estado das medidas de mitigação / prevenção

UO / UE	Realizadas		Parcialmente realizadas		Não realizadas	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
TRANSVERSAIS	28	82%	6	18%	-	-
GEP	9	100%	-	-	-	-
GJ	-	-	-	-	1	100%
DA	-	-	5	100%	-	-
DADP	15	63%	9	37%	-	-
DF	6	75%	2	25%	-	-
DI	-	-	19	100%	-	-
DRH	7	64%	4	36%	-	-
DREI	7	41%	10	59%	-	-
DT	6	100%	-	-	-	-
AAGQ	20	100%	-	-	-	-
EUL	7	100%	-	-	-	-
MUSEUS	13	100%	-	-	-	-
TOTAL	118	67,8%	55	31,6%	1	0,6%

Figura 1: Distribuição (nº e %) das medidas realizadas, parcialmente realizadas e não realizadas



No que concerne a uma avaliação individual por cada UO / EU das situações de risco elevado e respetivas medidas, foi verificado não ter havido evolução no estado de implementação das medidas indicadas, tanto mais que as medidas implementadas e em fase de implementação representam mais de 99% do total.

Em anexo segue um mapa de identificação dos riscos e das respetivas medidas de mitigação / prevenção (veja-se o Anexo 1) onde toda esta monitorização pode ser observada com mais detalhe. Foi aplicado um código de cores (verde para as medidas implementadas, amarelo para as implementadas parcialmente e vermelho para as não implementadas) para facilitar a sua leitura.

4. Conclusões e Recomendações

A avaliação intercalar dos riscos elevados e medidas de mitigação / preventivas do PPR dos SCUL, conforme se encontra prevista no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, reveste-se de grande importância para o controle da implementação das referidas medidas e para a própria finalidade do plano enquanto instrumento de prevenção da corrupção.

Conforme foi exposto, a implementação da maioria das medidas para o conjunto das unidades avaliadas encontra-se implementada ou parcialmente implementada. No entanto, considerando que a plenitude de implementação ainda não foi completamente assegurada e que os indicadores positivos que são apresentados deve ser mantido um acompanhamento de proximidade em relação a todas as unidades pois só assim será possível garantir uma efetiva articulação entre o PPR e a sua execução

O PPR permite a adequação de uma *framework* de gestão de riscos permitindo suportar as diferentes áreas de atividade na prossecução dos seus objetivos, através da monitorização dos efeitos das variáveis de risco nos resultados da organização, evidenciando a crescente preocupação pelo acompanhamento, controlo e mitigação dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas.

Em relação aos processos avaliativos anteriores importa destacar a continuação da melhoria na identificação dos riscos e das respetivas incidências por um lado, bem como a noção mais adequada dos graus de implementação das medidas de mitigação, o que reduziu as fragilidades do ataque aos riscos inventariados.

A execução de praticamente 100% das medidas implementadas e em curso é um excelente indicador no combate a essas fragilidades, mas também do ganho apreciável na noção da gestão dos riscos, o que pode prefigurar a disseminação de uma cultura de gestão de riscos que garantirá futuramente a salvaguarda da integridade institucional, valor essencial destes processos.

Como resultado final deste Relatório podemos apresentar seguidamente um conjunto breve de recomendações que possibilitarão um ainda melhor e mais eficaz sistema de monitorização e avaliação dos riscos no seio dos SCUL e das Unidades Especializadas da ULisboa, tendo por base os conceitos de melhoria contínua, nos anos subsequentes:

1. Insistir em clarificar a noção de "risco" e do papel do PPR no seio dos SCUL e das Unidades Especializadas.

2. A estratégia de identificação de atividades, riscos e medidas de prevenção presentes na matriz PPR, deve ser constante, sendo avaliada a necessidade de alguma alteração à matriz através da indispensável cooperação de todas as Unidades.
3. De modo a fortalecer o sistema de controlo interno existente e reduzir as vulnerabilidades dos riscos identificados, as Unidades devem implementar as medidas que não foram adotadas no ano de 2023 e garantir a continuidade na implementação das medidas em curso.
4. Nas medidas consideradas em implementação as Unidades devem priorizar as que possam representar um risco elevado de vulnerabilidade nas atividades identificadas.
5. Conforme definido no PPR, a sua atualização deve ser realizada a cada triénio da sua vigência, ou antecipadamente sempre que se justifique nomeadamente decorrente de alterações na legislação em vigor.
6. Na atualização do PPR, deverão ser consideradas a experiência, as conclusões e as recomendações deste processo avaliativo, os novos riscos identificados pelos dirigentes das Unidades, bem como a atualização das atividades identificadas, gravidade de consequência, probabilidade de ocorrência e grau de risco atribuído.
7. As Unidades, no reporte a efetuar ao GEP, devem sempre procurar documentar as medidas adotadas, por forma a garantir a evidência da sua implementação.
8. Divulgar junto de cada Unidade o presente Relatório, para contribuir para um processo de retorno das contribuições e esforços que foram requeridas a todos.
9. Continuar a difundir uma cultura de gestão dos riscos, baseada nos valores fundamentais da integridade institucional e da transparência de procedimentos e dos graus de efetividade das medidas de mitigação dos riscos.